

DECRETO N.º 009, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1393 de 18 de fevereiro de 2014, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Abre junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, **Crédito Adicional Especial**, no valor total de **R\$ 204.159,03 (duzentos e quatro mil e cento e cinquenta e nove reais e três centavos)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.1450.1.037 – Implantação de Produtos e Serviços de Fitoterapia e Plantas Medicinais no Sistema Único de Saúde

33.90.30.00 – 5217 - Material de Consumo

Fonte: 498.09.02.06.20 – Assistência Farmacêutica.....R\$ 3.000,00

33.90.32.00 – 5218 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 498.09.02.06.20 – Assistência Farmacêutica.....R\$ 147.000,00

33.90.39.00 -5219 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 498.09.02.06.20 – Assistência Farmacêutica.....R\$ 38.701,59

44.90.52.00 - 5220 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 500.09.02.06.20 – Bloco de Investimentos.....R\$ 15.457,44

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 3º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas seguintes fontes:

I - 498.09.02.06.20 – Assistência Farmacêutica.....R\$ 188.701,59;

II - 500.09.02.06.20 – Bloco de Investimentos.....R\$ 15.457,44

TOTAL.....R\$ 204.159,03

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 19 de fevereiro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município